

Ofício Interno 145- 2.168/2025

De: Elis S. - GAB-VER

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2026 às 13:01:03

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER

Assinaturas REQUERIMENTO

—

Elis Enfermeira

Vereadora - PL

Anexos:

Projeto_de_Lei_Feriado_Sexta_Feira_Santa_2_.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição da Sexta-Feira da Paixão (Sexta-Feira Santa) como feriado religioso municipal, e dá outras providências.”

AUTORA: Vereadora Elis Enfermeira - PL

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica considerado feriado religioso no Município de Cáceres, a data de comemoração a seguir especificada:

I - Sexta-feira da Paixão (Sexta-Feira Santa).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 2026.

ELIS ENFERMEIRA

Vereadora





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa oficializar a Sexta-Feira da Paixão, popularmente conhecida como Sexta-Feira Santa, como feriado religioso em nosso município.

A proposição encontra sólido amparo legal e grande relevância social e cultural, senão vejamos:

1. Fundamentação Legal:

A legislação federal brasileira (Lei nº 10.607/2002) não elenca a Sexta-Feira Santa entre os feriados civis nacionais.

Em vez disso, a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, estabelece claramente em seu Art. 2º que são feriados religiosos os dias de guarda declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local, e determina explicitamente a inclusão da Sexta-Feira da Paixão neste cômputo. Vejamos:

“Art. 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.”

O Município de Cáceres possui 01 (um) feriado religioso e 01 (um) ponto facultativo religioso, a saber:

“O feriado específico do município é:

1) 25 de agosto (São Luiz Rei da França): Padroeiro do Município de Cáceres.

O ponto facultativo religioso específico do município é:

2) Corpus Christi: decretado como ponto facultativo municipal, conforme Decreto Municipal nº 825/2024 (Anexo).”





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Portanto, o presente feriado religioso está dentro do número permitido pela lei federal, sendo de competência e dever do município instituir essa data por meio de legislação própria para garantir sua validade local.

O município de Criciúma/SC é um exemplo de ente federativo que já exerceu essa prerrogativa, instituindo o feriado em seu calendário (cópia da lei em anexo).

2. Significado Histórico e Cultural:

A Sexta-Feira Santa é uma data cristã que recorda a crucificação e morte de Jesus Cristo. Trata-se de um momento de profundo recolhimento, silêncio e oração para os fiéis. Para a comunidade cristã, é um dia dedicado à devoção e ao respeito pelo sacrifício de Jesus.

3. Importância Universal:

A oficialização desta data vai além do aspecto puramente religioso.

Por sua imensa importância cultural e histórica, a Sexta-Feira Santa é reconhecida como feriado nacional em diversos países.

Para a população em geral, independentemente do credo, a instituição do feriado proporciona uma pausa necessária na rotina, garantindo um dia de descanso, reflexão e a oportunidade de confraternização e união familiar durante o período do Tríduo Pascal.

A aprovação desta lei garante segurança jurídica para os trabalhadores e empregadores do município e respeita uma das tradições mais enraizadas da nossa sociedade, razão pela qual peço o apoio dos Nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 25 de março de 2026.

Vereadora ELIS ENFERMEIRA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E56C-9386-0824-2F6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 25/03/2026 13:01:23 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/03/2026 às 14:01 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/E56C-9386-0824-2F6B>